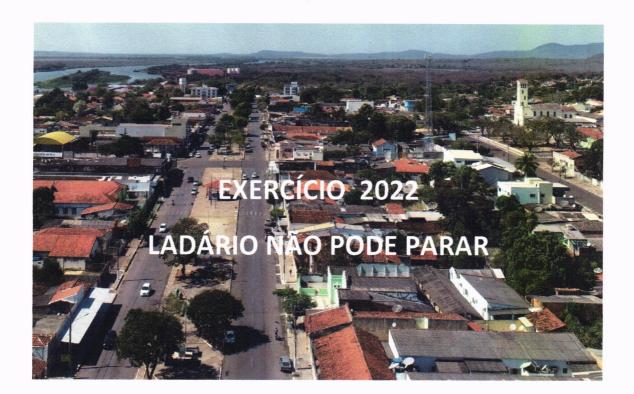


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ADMINISTRAÇÃO: IRANIL DE LIMA SOARES

By windows on 2024-04-05T08:04:49



Rua Corumbá, nº 500 - Centro CEP: 79370-000 - Ladário-MS (67) 3226-2002 - governo@ladario.ms.gov.br

Oficio n º 104/2021/SMFP/PML

Ladário-MS, 13 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor DANIEL BENZI Presidente da Câmara Municipal de Ladário Rua Corumbá, Q 28 - Centro 79370-000 - Ladário-MS

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

1. Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 6/2021 e Mensagem nº 10/2021, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências", para fim de apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

2. Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS PROTOCOLO Nº



MENSAGEM Nº 10/PML, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor, Vereador DANIEL BENZI Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Para a devida apreciação de Vossas Excelências, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 6/2021 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2022, contendo as diretrizes que deverão nortear a Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo ano.

O presente documento, além de seguir, rigorosamente, os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Ladário e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contém as metas e prioridades de nossa administração para o exercício de 2022. Tais metas são as constantes no Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e visam o atendimento das necessidades da população do nosso município.

Os nobres vereadores encontrarão também, nessa proposta, todas as informações pertinentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual, cujo Projeto de Lei será encaminhado pelo Executivo a esta egrégia Casa.

As diretrizes fixadas contemplam políticas públicas de Inclusão Social, Infraestrutura e de Gestão, com destaque para as ações nas áreas de Saneamento, Urbanismo, Educação, Saúde, Transporte, Habitação, Geração de Renda, Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer abrangendo ainda as políticas de Capacitação e Valorização dos Servidores.

A presente proposta mantém a linha que nosso governo tem adotado desde o início de seu mandato, quando assumimos o compromisso de governar Ladário com base no planejamento integrado, política fiscal e equilíbrio das contas públicas, isto é, controle efetivos dos gastos, aumentando a receita e transparência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, este Projeto de Lei é o reflexo das necessidades de nossa população, levando em consideração também os pleitos apresentados por Vossas Excelências, já que esta nobre corte representa legitimamente o povo de nossa cidade.

Ladário-MS, 13 de agosto de 2021.

refeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 6/PML, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

ويجادر محرر والمحاجر وال

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei; e

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ladário para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração pública;

II - orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - do conteúdo e forma da proposta orçamentária;

IV - princípios e limites constitucionais;

V - alterações na legislação tributária;

VI - equilíbrio entre receita e despesa;

VII - critérios e forma de limitação de empenho;

VIII - condições especiais para transferência de recursos públicos a entidade públicas e privadas; e

IX - das disposições gerais e finais.

§ 1º O Município, amparado no disposto do Artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta para o exercício, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estabelecidos nos § 1º e § 2º do artigo 4º da L.R.F.

§ 2° O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 4° e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2° As metas e prioridades da administração estão fixadas no Anexo I desta Lei, não se constituindo toda via como um límite ou ordem cronológica na execução da despesa. § 1° As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação

de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de

MS - PREFEITURA MUNICIPAL D (Continuação do Projeto de

Diretrizes Orçamentárias, en do Art. 16 da L.R.F.

§ 2° As Merri respectivas esferas através d os Art. 16 e 17 da L.R.F.

ORIENTACÕES PARA

C RCAMENTÁRIA ANUAL

intes, conforme § 3°

pelos respectivos poderes nas

ações, em consonância com

Art. 3º A Lei 2º da Lei nº 4.320/64, do transitione de la transitione receitos estabelecidos no Artigo 2º da Lei nº 4.320/64, do transitione de la transit

Art. 4º Na lei de despese, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômicação seguido do elemento de despara

§ 1º As describing de U. Communitária cerão discriminadas por projeto/atividade e classificada

I - Função, Sul de la composidad e que II - Grupos de la composidad e de la composidad e

seguintes:

I - Pessoal e Erice men Sociais II - Juros e Erice got da Divida III - Outras Desponar Correntes IV - Investimento (17);
V - Inversões Filostopicos - 5; e
VI - Amortização de Dívida - 6.

§ 3º Os conceitos des especificacións dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio do 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Polición

§ 4º Cada atividadese projeto identito ará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5° As Fontes e Déstinações de Floquelos para o Orçamento Programa de 2022 serão classificadas, nos termos dos atos normativos instituídos pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas ou por ato legal do Floquel de Castina.

§ 6° Se houves al chiefe en clessificario orçamentária, fontes de recursos e suas destinações, pelos orgãos anagidade a do cará anterior, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 5º A Lei Otomento l'appresente l'appresente Piscal e Seguridade, de forma conjunta.

SEÇÃO II

DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2022 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, e será constituído de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei; e

III - Quadros Orçamentários consolidados conforme estabelece a Lei nº 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº 88/2018.

Art. 7º O Orçamento Anual abrangerá o poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e fundações, bem como os órgãos e Entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9° Na elaboração **de prop**osta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de Audiência Pública, nos termos do § 1° do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em conjunto com Arts. 4° e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 10 A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e Artigo 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000 e a Resolução TC/MS nº 88/2018.

Art. 12 Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

Parágrafo único. Aplicam-se as Administrações Indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, as demonstrações Consolidada do Município.

Art. 13 Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1° do Art. 43 da Lei nº 4.320/64; e

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores;

MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO (Continuação do Projeto de Lei nº 6/2021, da PML & CN4L

b) abertos mediante utilização de reduceos previstos nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de merzo de 1964; e

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Coopurgão ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 2º As autorizações contemplação no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Lepisitivo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 14 Na Lei Orçamentário actual, nos termos do Art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constant uma reserva da Contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida, para atendimento promplementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais improvintos.

Parágrafo único. Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. 15 A mensagem que encamichar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do município.

Art. 16 O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentários, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unifiades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 17 Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do Act. 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00; e

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 18 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento), da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme revela o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo de direito da Câmara Municipal nos termos do caput, deste artigo, far-se-ão até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 avos (um doze avos), conforme estabelece o artigo 29-A, § 2º, Inciso II da CF/88.

§ 2º A Câmara Municipal envierá até o décimo quinto dia de cada mês as demonstrações contábeis do mês anterior para fins de integração e consolidação à contabilidade geral do município em atendimentos as exigências contidas nos arts. 52, 53 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 19 A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de predetórios judiciários incluídos na proposta

4/11

MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

(Continuação do Projeto de Lei nº 6/2021, da PML à CML

orçamentária de 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:

I - O número da ação originária;

II - O número do precatório;

III - O tipo de causa julgada;

IV - A data da autuação do precatório;

V - O nome do beneficiário; e

VI - O valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

SEÇÃO III

PRINCÍPIOS ELIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 20 A Lei Orçamentária Anual destinará:

I - no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal;

II - no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB, ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e

III - no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 21 As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos Artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os Artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 4 do Senado.

Art. 22 As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas no Artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 24 Os precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a Dívida Pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 25 A Despesa Total com o pessoal do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos do Artigo 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁNIO (Continuação do Projeto de Lei nº 6/2021, da PML A CAL

Art. 26 A operacionalização e dependence contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Ólgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa cutatal dependente, nos termos do inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 As disponibilidades de Ceixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do Artigo 43 de Loi Complementer nº 101/2000 c/c § 3º do Art. 164 da C.F., devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Parágrafo único. O disposto no caput, deste artigo, não se aplica as movimentações financeiras, praticadas pela administração com instituições não oficiais que gerenciam a folha de pagamento dos servidores públicos, assim como, os recebimentos de tributos locais.

Art. 28 A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.

Art. 29 Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Art. 29 da Lei nº 101/2000.

§ 1° Equipara-se a Operação do crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1° do Artigo 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Artigos 15 e 16:

I - Assunção de Dividas;

II - O reconhecimento de Dividas; e

III - A confissão de Dividas.

Art. 30 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houver sido incluído integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da Dívida.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - A revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - Ao recadastramento dos contribuintes do imposto sobre Serviço de qualquer Natureza - ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - Á reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;

V - Às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e imposto sobre Produtos industrializados;

VI - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhorias previstas em Leis;

MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO (Continuação do Projeto de Lei nº 6/2021, da PML à CML

VII - A cobrança, através das Tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na Prestação dos Serviços e nas demais atividades vinculadas aos Contribuintes Imobiliários, Prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral, localizados no território do Município; e

VIII - Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de Despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO V

EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 32 Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federais e Estaduais vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 33 As previsões de Receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta Orçamentária, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34 Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

Parágrafo único. As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 35 Se, no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as Despesas, em face de variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a Receita também comportar-se acima dos níveis das Despesas Estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação Orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

Parágrafo único. Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tender a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes,

MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁSMO

(Continuação do Projeto de Lei nº 6/2021, da PMLA CDAL.

atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçanatificias e pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proporte de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do Andgo 16º da Lei Complementar nº 101, e de que não afetará as metas de resultados Fiscais provistas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso; e

II - Estar acompanhada de medidos de compensação, no período mencionado no Caput, por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende arlatia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos cu contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O dispositive, neste Artigo, não se aplica:

I - As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do Art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1; e

II - Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 37 Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 38 Consideram-se como Despasas com Pessoal, as definidas no Artigo 18 da Lei complementar nº 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos Artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Art. 39 Na Lei Orçamentária Antual, as Receitas e Despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

Art. 40 As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem corao racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, ou a quem de direito o Fundo abranger.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPITULO VI

CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41 Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da Lei complementar nº 101 serão realizadas no final de cada semestre.

§ 1º Se a Despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder ou Órgão referido no Artigo 20 que houver incorrido no excesso: MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

(Continuação do Projeto de Lei nº 6/2021, da PML à CML

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 42 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no Artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do Artigo 169 da constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do Artigo 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - Receber transferências voluntárias;

II - Obter garantia direta ou indireta, de outro ente; e

III - Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 43 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma populacional as reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPITULO VII

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 44 A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica.

Art. 45 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federal ressalvada os concernentes a Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÍOTO (Continuação do Projeto de Lei nº 5/2021, de PMIL 2 CEAL...

§ 1º A despesa com cooperação classifica o financeira ou contrapartidas em Convênios e Acordos far-se-á am programação repecífica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º Os convênios e Acordos que instinarem recursos para obras, benfeitorias, reformas, em instalações que não sejam de providende e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra orçamentários.

§ 3º É vedada a inclusão na Lei Occamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer Recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, <u>excetuadas</u> as Craches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município o suxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus escudos ou locomordas.

CAPITUL O VIN

DAS DEPOSIÇÕES GELAIS E FINAIS

Art. 46 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, enviado ao Legislativo até 30 de setembro 2021, não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 31 de dezembro do exercício de 2021, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o Projeto de Lei original enviado à Câmara Municipal.

§ 1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para viger no exercício seguinte, o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas nos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

§ 2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos ocorrem que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos por cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.

Art. 47 As propostes de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nivel de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as autorizações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, mediante prévia autorização Legislativa. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

§ 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a criação da Procuradoria Geral do Município (PGM) por intermédio de Lei Complementar devidamente aprovada pelo legislativo, por intermédio da transformação da Advocacia Geral do Município e incorporação de suas respectivas dotações à PGM, com o consequente aumento da despesa decorrente da reestruturação da carreira dos servidores afetados.

Art. 49 A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer às normas previstas nesta Lei.

(Continuação do Projeto de Lei nº 5/2021, da PML à CML

MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

an egit berente

Art. 50 Fica o Executivo municipal autorizado a proceder descontos sobre o IPTU referente ao exercício 2021 de até 20% sobre o valor do tributo lançado para os contribuintes que procederem o pagamento em quota única de 10% para aqueles que pagarem em duas parcelas como forma de incentivo à arrecadação tributária, sendo tais valores compensados pelo aumento da arrecadação decorrente de tal incentivo.

Art. 51 Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2022 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº 156/2016.

Art. 52 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial aos vencimentos dos servidores públicos e ao subsidio dos seus agentes políticos nos termos do Inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

Art. 53 Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 54 As metas e prioridades fixadas nesta Lei poderão ser revistas quando da elaboração do Plano Plurianual, de metro a garantir a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

Art. 55 No prazo de trima dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programa mensal de desembolso dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal ° 4.320. de 1964, c/c Art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas receitas previstas e nas despesas fixadas na LOA.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 13 de agosto de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SUMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

DOCUMENTOS:

Descrição

Página

1. Mensagem;

2. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (CF, art. 165, inc. II e LC n.° 101/00, art. 4°, inc. I);

3. Relatório contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere, ou sua referência no texto da lei (CF, art. 165, inc. II, § 2°);

4. Anexo 1 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.° 101/00, art. 4° § 1° e Portaria da STN);

5. Anexo 2 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, I, e Portaria da STN);

6. Anexo 3 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, II, e Portaria da STN);

7. Anexo 4 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN);

8. Anexo 5 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, III, e Portaria/da STN);





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

9. Anexo 6 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN);

10. Anexo 7 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN);

11. Anexo 8 – AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN);

12. Anexo 1 – ARF – Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (LC n.º 101/00, art. 4º, § 3º e Portaria da STN).



asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

MENSAGEM



asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PROJETO DE LEI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS E DA SOCIEDADE NA ELABORAÇÃO DA LDO 2021 "ART 48, LC 101/2000"



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022- REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. **IRANIL DE LIMA SOARES**, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, e Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia **24/06/2021 (Quinta-Feira)**, às **09:00 horas**, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

A Referida Audiência Pública será realizada e transmitida online, através do facebook da Prefeitura Municipal de Ladário, pelo link, <u>https://www.facebook.com/prefeituradeladario/</u>, em atendimento às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), de não aglomeração de pessoas, bem como a utilização de máscara facial e álcool em gel para evitar o contágio e proliferação do vírus COVID-19.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na imprensa e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 11 de junho de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2022 - REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022- REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. **IRANIL DE LIMA SOARES**, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, e Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia **24/06/2021 (Quinta-Feira), às 09:00 horas**, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

A Referida Audiência Pública será realizada e transmitida online, através do facebook da Prefeitura Municipal de Ladário, pelo link, <u>https://www.facebook.com/prefeituradeladario/</u>, em atendimento às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), de não aglomeração de pessoas, bem como a utilização de máscara facial e álcool em gel para evitar o contágio e proliferação do vírus COVID-19.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 11 de junho de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RELATÓRIO CONTENDO AS METAS E AÇÕES PRIORIZADAS PARA O EXERCÍCIO A QUE SE REFERE, OU SUA REFERÊNCIA NO TEXTO DA LEI (CF, ART. 165, INC. II, § 2°)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1.1 – Manutenção da Câmara	 Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções; Aquisição de equipamentos e material de consumos, que permitam o desenvolvimento das atividades do Legislativo municipal; Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
1.2 - Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal	 Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal; Urbanização da sede da Câmara Municipal.
2 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.1 - Educação Infantil (0 a 5 anos)	 Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado; Criação de áreas de lazer para crianças de 0 a é anos; Aumento do efetivo em recursos humanos que atendam as ampliações da rede. Ampliar atendimento a criança de 0 a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educaçãe Infantil e Pré-Escola; Levantamento de demanda de 0 a 6 anos not bairros.
 2.2 - Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil e Pré- Escola (O a 5 anos) nos bairros 2.3 - Ensino Fundamental 	 Construção de salas de aula para pré-escola aquisição de equipamentos e materiais adequados; Manutenção da rede física, pagamento de pessoal e encargos sociais; Adequar as unidades escolares con acessibilidade de forma a atender alunos da educação especial.
	Apoiar e ampliar a política de atendimento a ensino fundamental, garantindo o acesso permanência e desenvolvimento da criança

1



	 buscando uma educação de qualidade; Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação; Aquisição de materiais adequados para Assistência ao Educando (Educação Especial; Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares); Implantar salas de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 entidades ligadas a Educação; Aquisição de materiais adequados para Assistência ao Educando (Educação Especial; Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares); Implantar salas de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 Aquisição de materiais adequados para Assistência ao Educando (Educação Especial; Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares); Implantar salas de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 Assistência ao Educando (Educação Especial; Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares); Implantar salas de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares); Implantar salas de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 Multidisciplinares e Atividades extracurriculares); Implantar salas de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 Implantar salas de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; ➢ Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	 Construção de salas de aula para atender o ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	ensino fundamental em modalidade de educação Integral;
	educação Integral;
	Construção de salas para laboratório de
	informática na zona rural e zona urbana;
	Aquisição de equipamentos e mobiliários para
	implantação de laboratórios de informática;
	 Construção de salas para biblioteca nas
	unidades escolares;
	 Manutenção da rede física, aquisição de
	equipamentos pagamento de pessoal e
	encargos sociais;
	 Aquisição de equipamentos de climatização e
	manutenção dos equipamentos já existentes;
그는 그는 그는 것은 아파님은 것을 가려야 했어? 동네는 것을 수 있다.	 Climatização da rede municipal de ensino;
	 Apoiar as iniciativas ligadas a projetos sociais,
그는 것이 같은 것 같은 것은 말씀을 받은 것 같아. 말씀을	culturais e afins, exclusivamente vinculado às
그는 그는 것 같은 것 같	Escolas Municipais, e outros;
	 Aumento do efetivo em recursos humanos que
그는 그는 것을 잘 하는 것이 같은 것을 것을 가지 않는다.	atendam as ampliações da rede;
	 Aquisição de mobiliários a fim de atender a
	educação em tempo integral;
그는 그는 것이 아파 말을 하는 것을 물건을 알았다. 성장	Adequar as unidades escolares com acceptibilidade de forme e stonder elunes de
그는 것 같은 것 같	acessibilidade de forma a atender alunos da
	educação especial;
이 아이는 것 같은 것 같은 것 같아. 아이는 것 같은 것 같아. 이 것 같아.	 Aquisição de tecnologia assistiva (baixa e alta);
	Equipar salas de tecnologia.
2.4 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
그는 그는 것 같은 것 같은 것 같은 것 같은 것 같이 많을 것 같이 많을 것 같이 많을 것 같이 없다.	Promover a educação de jovens e adultos,
	assegurando o domínio da leitura e da escrita,
	propiciando a sua participação ativa na
	sociedade e a possibilidade de acesso aos
	níveis superiores de escolarização e erradicação
	do analfabetismo;
	Previsão orçamentária para aquisição de
	material,
2.5 - Alimentação Escolar	
	Manutenção da Descentralização do Programa
	de Alimentação Escolar, visando à melhoria e a
	qualidade da merenda escolar, havendo
h	necessidade da participação financeira do

011



2.6 - Quadras de Esportes	município na aquisição de produtos.
2.7 - Formação Continuada	 Manutenção das quadras de esportes já existentes.
2.7 - Tornação Continuada	 Construção de novas quadras esportivas
	Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação;
2.8 - Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	Previsão Orçamentária a fim de valorizar financeiramente professores que realizem curso de 80 horas promovido pela Secretaria Municipal de Educação;
2.9 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	 Aquisição de mobiliário e material tecnológico; Previsão orçamentária para aquisição de material e mídias. Previsão orçamentária para construção de
	espaços formadores;
	 Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas, sede da secretaria e aquisição de equipamentos;
	Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte já existentes, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços;
2.10 - Convênios com Entidades	Aquisição de veículo destinado ao transporte de merenda escolar da rede pública de ensino; Aquisição de veículos de pequeno e médio porte para atendimento da Secretaria Municipal de Educação;
2.11 - Apoiar e promover cursos de aperfeiçoamento	 Aquisição de veículos de médio porte traçado, 4 x4, para transporte de estudantes residentes na zona rural do Município;
para educadores e servidores na área de portadores de deficiências especiais	 Aquisição Van para atendimento da secretaria.
2.12 - Inclusão digital	Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública, ONGS, associações civis regulamentadas as quais prestam serviços sócios educacionais à comunidade.
The second secon	Realizar cursos de aperfeiçoamento para



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS (67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

2.13 - Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo dos produtores do município	educadores visando à inclusão dos portadores de necessidades especiais
2.14 - Manutenção	 Implantação de salas de informáticas nas escolas do campo assegurando a inclusão digital dos alunos de toda a rede; Aquisição de computadores e equipamentos pertinentes a informática.
	Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo dos produtores rurais do município, tendo como meta as regras do PNAE - (Agricultura Familiar).
2.15 - Aquisição	 Frota de ônibus adquiridos pela Secretaria de Educação, fazer revisão dos ônibus, caminhão, Ranger, do Fiat Uno e Van; Manutenção da infraestrutura da Biblioteca do SESI. (Secretaria de Governo/Administração); Manutenção da infraestrutura e adequação da Biblioteca Municipal para funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional. (Secretaria de Governo/Administração).
2.16 - Outros	 Computadores para atendimento de expediente nas Instituições de Ensino, Secretaria de Educação e bibliotecas; Linhas telefônicas com acesso a internet para as unidades escolares que não possuem tais recursos; Aquisição de fogões, geladeiras, freezer, colchões, lençóis, material de escritório e pedagógico para as instituições de ensino e Conselhos da Secretaria.
	 Prever orçamento para realização de 1 Fórum da Educação; Prever orçamento para o Programa Semear; Prever orçamento para as formações continuada; Prever orçamento com diárias e passagens para cursos, reuniões, seminários, fóruns fora do município e estado aos trabalhadores da
2.17 – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas	 educação; Prever orçamento de pagamento de anuidade da UNDIME e UNCME.
at	 Aparelhar as escolas e creches com segurança de monitoramento 24horas, bem como com



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 - gabinete@ladario.ms.gov.br

0.40 Manutana Tarda Datria taria Ordina	guarda municipal;
2.18 - Manutenção do Patrimônio Cultural	
2.19 – Manutenção das ações de Cultura	 Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais como: Museu do acervo Histórico Ladarense, salões de artes e mostras de artistas ladarenses, fixas e itinerantes, com o objetivo de resgatar a história e cultura ladarense. Coordenação de Eventos, com promoção e organização de eventos junto à comunidade, tais como: Carnaval de Rua e Festas Comemorativas tais como descritos no planejamento anual da cultura. Realização de eventos com grupos folclóricos
	locais e grupos de teatros que tenham como
	tema nossa história e cultura.
2.20 - Convênios	 Realização de feiras viabilizando a valorização e geração de renda para os artistas locais, Arraia, Realização de Festivais, Grupos Folclóricos,
	Musicais, Coordenação de etnias.
	Reativação da banda municipal Acyr Barbosa Incorração do presisto do Acadomia do donos
	 Inserção do projeto de Academia de dança. Coral Municipal dos servidores
	Criação da Banda de percussão Municipal
	Criação do Centro de Culinária Pantaneira
	Criação do projeto da Academia de Dança "Pérola do Pantanal"
	 Criação e apoio aos projetos de cultura de rua
	 Conservação, recuperação e proteção do patrimônio cultural , histórico, natural do Município
	Município. Realização de feiras artísticas itinerantes, como
	forma de levar a nossa cultura a diferentes pontos do Município, gerando renda aos artesão
	e artistas locais Realização de eventos étnicos que valorizam os
	grupos que participaram da nossa identidade cultural.
	> Aquisição de material de escritório e pedagógico
	para uso no desenvolvimento das oficinas que serão oferecidas ao publico.
	Aquisição de automóvel para serviços externos
	como entregas de documentações, locomoção
A	de artistas. ➤ Aquisição de um veículo tipo VAN para locomoção dos alunos que farão parte das oficinas oferecidas pela Fundação Municipal de Cultura.

Scanner.js FOR EVALUATION USE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

	 Capacitação dos servidores que atuam na Fundação de Cultura. Apoio à órgãos colegiados, através de simpósios, workshop, congressos e divulgação de seus eventos culturais. Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, termo de fomento, as entidades e instituições, que atuam na área de cultura, devidamente registradas em seus conselhos.
3 – SAÚDE PÚBLICA	
3.1 – Promoção do atendimento médico e odontológico Com Saúde na Escola	 Prestar atendimento aos estudantes visando melhorar o desenvolvimento e saudável;
3.2 - Manutenção dos estoques de medicamentos da Farmácia Básica	 Promover o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos em quantidade suficiente; Manter estoque de medicamentos suficientes para atender aos usuários do SUS. Levar Assistência Farmacêutica para as Unidades de Saúde, com o programa Hiperdia/Diabetes;
3.3 - Manutenção da Atenção Primária Saúde, dos serviços prestados na APS e dos Programas de Estratégias de Saúde da Família e do PACS.	 Manter e aperfeiçoar a saúde pública, através de cuidados voltados para a família através de visitas domiciliares e análises dos perfis epidemiológicos das áreas adscritas com as práticas de promoção e prevenção desempenhadas pela APS e alimentando os Sistemas Nacionais de Informações. Manter as equipes de Estratégias de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde com os profissionais necessários ou a equipe mínima para o seu funcionamento.
3.4 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde com enfoque nos Programas Prioritários da Saúde atuais e os que porventura sejam implantados pela SMS, SES ou MS.	Prestar serviços de saúde através da promoção e prevenção à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do Idoso, e do Homem com atendimento oportuno, humanizado e de qualidade. Promoção e Prevenção: controle da tuberculose, DST/AIDS, do diabetes, da hipertensão arterial, da hanseníase e demais doenças crônicas. Promoção e Prevenção da saúde do escolar, Assistência Odontológica e Vigilância Nutricional e saúde do trabalhador.
3.5 - Manutenção de programa de combate a desnutrição infantil	Manutenção de programa de alimentação no



Rua Corumbá, nº 500 – Centro

CEP: 79370-000 – Ladário – MS

	combate a desnutrição e Vigilância Nutricional.
3.6 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde públicos mantendo-os conforme normas sanitárias	➢ Dar condições e meios para que os
vigentes.	Estabelecimentos de Saúde do Sistema Único de Saúde funcionem para atendimento à toda população ladarense.
3.7 – Apoiar a operacionalização da Associação Beneficente de Corumbá através de parceria com a entidade sem fins lucrativos	Apoiar a mantenedora da Associação Beneficente de Corumbá para que funcione ininterruptamente prestando assistência médica a toda população através do Sistema Único de Saúde.
3.8 – Construção, reforma, ampliação e melhoria dos Estabelecimentos Públicos de Saúde	Melhorar a infraestrutura da rede pública de saúde a disposição para uma melhor oferta dos serviços de saúde.
3.9 – Aquisição e manutenção de equipamentos permanentes e veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde	Adquirir, equipar e dar manutenção aos equipamentos e sua frota da SMS dos demais estabelecimentos públicos de saúde bem como atender no transporte sanitário os usuários do Sistema único de Saúde do município.
3.10 - Execução e manutenção dos sistemas de Vigilância Sanitária	Promover ações voltadas para intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, procedendo à alimentação de bancos de dados nacionais.
3.11 – Execução e manutenção dos sistemas de Vigilância Sanitária	Promover ações que permitam o controle, monitoramento, manifestação e da propagação de doenças e agravos, participando de campanhas nacionais e complementares locais para prevenção de doenças procedendo à alimentação dos bancos de dados nacionais.
3.12 – Reduzir a mortalidade infantil em número absoluto e ações do serviço de vigilância epidemiológica	Realizar ações efetivas que levem à redução da mortalidade infantil.
3.13 – Redução da mortalidade materna em números absolutos	Realizar ações efetivas que levem à redução da mortalidade materna.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

Garantir o Tratamento fora do domicílio dentro do Estado de Mato Grosso do Sul através da manutenção da Programação Pactuada Integrada ou outra que venha substituir através do Sistema Municipal de Regulação e normas técnicas de regulação, protocolos clínicos e
 Promover o acesso universal aos usuários de Sistema Único de Saúde aos serviços ambulatoriais, de urgência e hospitalares.
Ampliar o acesso e oferta ao exames diagnósticos complementares de média complexidade dos usuários do SUS para um melhor diagnóstico das doenças.
 Ofertar periodicamente cursos e treinamento destinados à melhoria na qualidade do atendimento à população.
Ampliar a oferta de consultas e procedimentos especializados em tempo oportuno aos usuários do SUS no âmbito do município.
 Custeio com manutenção, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa; Promover a manutenção da Fundação de Esporte de Ladário.
 Manutenção, revitalização, readequação, modernização e reforma de equipamentos esportivos, do Centro Poliesportivo Profº Hélio Benzi; Instalação de bebedouro nas praças esportivas do munícipio; Manutenção, revitalização, readequação, modernização e reforma de equipamentos



revitalização, Manutenção, readeguação modernização e reforma de equipamentos esportivos das praças esportivas do município; Manutenção, revitalização, adequação, modernização e construção dos campos de futebol, quadras e vestiários; Criar espaços para caminhadas, corridas, pista de skates e esportes radicais, trilhas ecológicas e Mountain Bike: Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; canchas de bocha; alambrados em torno das quadras esportivas iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada. > Aquisição de brinquedos infláveis, brinquedos 4.3 - Sistema municipal de Esporte educativos, pedagógicos e recreativos; Aquisição de aparelhos de academias ao ar livre > Incentivo permanente a atividade física para combate ao sedentarismo; > Formular e executar a política esportiva em suas diferentes modalidades, promovendo esporte, recreação e lazer a toda a sociedade; > Manter e prover o projeto/programa Movimenta Ladário: Manter e promover o projeto Rua de Lazer; Manter e promover o projeto Escola de Esporte; Promover o futebol amador de Ladário; > Implementação de treinamento de Ginástica Olímpica: Implementar projetos que possibilitem incentivar a prática esportiva e o lazer para os cidadãos na melhor idade; Desenvolvimento de treinamentos esportivos de alto rendimento nas modalidades futsal, futebol, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo, ciclismo e natacão; Desenvolvimento de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes nos bairros, vilas e zona rural do município; > Apoio às associações esportivas, recreativas e culturais, especialmente àquelas que atuam no 4.4 - Realização e participação de eventos esportivos desenvolvimento comunidades com risco social através do esporte. Promoção/organização e execução de torneios, campeonatos, copas e corridas nas modalidades, futsal, futebol, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, ciclismo, artes marciais, esportes aquáticos e orientação esportiva; Promoção/organização e participação em eventos no âmbito municipal, intermunicipal,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

 estadual, nacional e internacional através de recursos próprios, de convênios e parcerias; > Organização e participação em eventos de recreação e lazer. > Promoção/organização e execução dos Jogos Estudantis de Ladário. > Contratação de profissionais de educação física para as mais diversas modalidades de esportes;
 Contratação de profissionais para o setor administrativo; Realizar convênios com faculdades para utilização de profissionais de educação física em formação.
Criação de projeto juntamente com as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e meio Ambiente.
 Aquisição de veículo tipo micro-ônibus turismo 32 lugares com banheiro para atender o deslocamento das equipes e atletas da fundação de Esporte e do Município de Ladário; Aquisição de um veículo tipo Van 20 lugares para atender as necessidades da Fundação de Esporte de Ladário; Aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Fundação de Esporte de Ladário; Aquisição de veículo tipo caminhonete para atender as demandas da Fundação de Esporte de Ladário.
Atender as demandas da equipe de trabalho, proporcionar estrutura física e financeira, com aquisições de bens de consumo e permanente, bem como atender a execução da Política de Assistência Social, com base na NOB-SUAS. Participação nas reuniões periódicas de gestores-COEGEMAS-Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social, CIB-Comissão Intergestores Bipartites, CIT-Câmara Inter Setorial Tripartite-(nível Nacional).
 Assegurar apoio técnico e financeiro para o devido funcionamento dos conselhos da Assistência Social (CMAS, CMDCA), com



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

	equipamentos, e promover capacitações para os conselheiros, bem como viabilizar imóvel próprio para os conselhos de direitos.
5.3 - Implementação de Políticas Sociais	Possibilitar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de programas, projetos, ações e benefícios sociais. Incluindo apoio técnico e financeiro às instituições sociais Condomínio, espaço de convivência e entidades privadas devidamente certificadas pelo CMAS.
5.4 - Construção de espaço de convivência e Condomínio para Idosos	Projeto para construção de um espaço de convivência e Condomínio para idosos.
 5.5 - Construção, Ampliação e Reforma nas unidades Sociais/Secretaria 5.6- Implantação do Serviço Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes 	Construir, reformar e ampliar estruturas físicas dos equipamentos da assistência social, tais como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outros, visando a melhoria na oferta de serviços prestados.
5.7. Criação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa	O Serviços de acolhimento familiar, ofertados por meio de programas de família acolhedora, previsto na Resolução nº 109/2009 do CNAS (Tipificação Nacional de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS), integram os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que visa acolher provisoriamente crianças e adolescentes, aos quais foi aplicada medida de proteção, conforme o que de determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.
	Criação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Tem a função de assegurar o cumprimento dos dispositivos legais que normatizam a política da pessoa idosa, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes dessa política, como forma de garantir o bem-estar das pessoas idosas.
5.8- Programa Criança Feliz	Possibilitar apoio técnico e financeiro para acompanhamento do Programa Criança feliz, visando o desenvolvimento da primeira infância, bem como facilitar o acesso da gestante, crianças e suas famílias às políticas e aos serviços públicos dois quais necessitam, conforme Política Nacional de Assistência

Y



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 - gabinete@ladario.ms.gov.br

	Social
5.9 – Aquisição de veículos automotor	Aquisição de veículo para deslocamento de servidores em visitas domiciliares, atendimento de benefícios eventual e ônibus e/ou micro ônibus para transporte de usuários dos serviços de convivência.
	Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos.
5.10 - Fortalecimento da Proteção Social Básica	Possibilitar apoio técnico e financeiro para implementação e ampliação de serviços de políticas sociais no âmbito da proteção social básica no território municipal, bem como extensão de serviços de convivência nos Assentamentos e bairros afastados do serviço ofertado dentro do município, conforme Política Nacional e Municipal de Assistência Social.
5.11 - Programa de Benefícios Eventuais ao cidadão	Assegurar apoio de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como Auxilio Alimentação, Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Cobertores, Aluguel Social, dentre outros previstos em legislação própria.
5.12 - Fortalecimento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Possibilitar apoio técnico e financeiro para implementação de políticas sociais no âmbito da proteção social especial, bem como atendimentos de medidas socioeducativas no território municipal, conforme Política Nacional e Municipal de Assistência Social.
5.13 - Gestão do Programa Bolsa Família	Possibilitar apoio técnico, capacitações ao recursos humanos e financeiro para as ações do Programa Bolsa Família, através do Índice de Gestão descentralizado.
5.15 - Gestão do SUAS	Possibilitar apoio técnico e financeiro para as ações do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, através do Índice de Gestão do SUAS, bem como promover ações voltadas à capacitações dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos Conselheiros Municipais de Assistência Social.
5.16 - BPC na escola	Possibilitar apoio técnico e financeiro para as ações do BPC na escola.
A	 Possibilitar apoio técnico e financeiro para

UN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

5.17 - Programa ACESSUAS	atender os usuários, bem como promover a realização de cursos de geração de renda e promoção da cidadania.
5.18 - Aquisição de Materiais Permanentes	Possibilitar a estruturação dos serviços, programas e projetos através de equipamentos permanentes, móveis visando o desenvolvimento das ações sociais.
5.19 - Apoio às entidades e instituições consideradas de utilidade pública da área sócio assistencial	Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, termo de fomento, as entidades e instituições, que atuam na área de assistência social, devidamente registradas em conselhos da área social.
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 5.20 - Manutenção das atividades do FMIS	Possibilitar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de programas, projetos, ações e benefícios eventuais. Incluindo apoio técnico e financeiro às entidades privadas, devidamente certificadas pelo CMAS. Bem como aquisição de materiais permanentes, investimentos com construções e reformas de unidades sociais.
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5.21 - Manutenção das atividades do FMDCA	Possibilitar apoio técnico e financeiro aos projetos, programas e ações, para a implementação de políticas sociais voltadas às garantias de direitos da Criança e Adolescente e atender requisição de medicamentos as crianças e adolescentes Institucionalizadas na Casa de Acolhimento Amparo da Juventude.
6 – DESENVOLVIMENTO URBANO	
6.1 – Infraestrutura Urbana	 Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como: Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco; Execução de serviços de sinalização urbana; Implantação do sistema de rede de águas pluviais; Meio-fio Lajotamento Drenagem de águas pluviais na Av. 14 de março, nas proximidades do Banco



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

	Bradesco.
6.2 - Renovação da frota de máquinas e veículos	
6.3 – Desapropriação de áreas para o desenvolvimento urbano para construção de estradas vicinais.	 Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços
	 Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do Município;
6.4 - Limpeza Urbana	Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lina (inclusiva e implementação de coleta polotiva)
6.5 - Implantação e revitalização de Praças e Jardins	lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva). limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário.
6.6 - Iluminação Pública	Serviço de limpeza manual; roçada mecanizada; retirada de entulho e podas de árvores; caiação e varrição de vias e prédios públicos.
	 Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins.
6.7 - Cemitério Municipal, e casa mortuária	 Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação. Melhoria na iluminação das praças públicas; Aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural.
6.8 - Aquisição de um caminhão pipa	Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias no cemitério, e construção de casa mortuária para atender os funerais.
	Aquisição de um caminhão pipa
6.9 - Ampliação do sistema de abastecimento d'água	Dotar de medidas de articulação junto a empresa detentora da concessão do tratamento e distribuição de água de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes, atendendo as normas da OMS;
	 Melhorar a condição de vida das famílias ainda não atendida por reded'água.
6.10 - Reestruturação da Guarda Municipal	 Capacitação/reciclagem (defesa e Leis) do efetivo da Guarda Municipal; Aguisição de Uniformes;
A	 Aquisição de Onnormes, Melhoria na infraestrutura predial e administrativa;



(67) 3226-1250 - gabinete@ladario.ms.gov.br

	 Implantação de sistema de monitoramento por câmeras; Manutenção e reparos de veículos motorizados.
7 – MEIO AMBIENTE 7.1 – Incremento de produtividade agrícola	 Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando à agregação de rendas na atividade rural; Apoio à comercialização da produção agrícola; Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural; Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas.
7.2 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas;	Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para dar apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;
7.3 – Inspeção sanitária animal e abatedouro publico no município.	Incentivar a adoção de técnicas de suplementação animal como cana de açúcar e capim Napier para reduzir a perda de produção na pecuária durante o período de estiagem
	Aquisição de caminhonete 0km, para atender a zona rural (APA BAÍA NEGRA)
	Instalação de abatedouro público
7.4 – Apoio ao Emprego	 Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais. Desenvolver Programas específicos para apoio de pequenos proprietários rurais para melhoria de renda
A	



(67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

8 – DESENVOLVIMENTO RURAL	1
8.1 – Preservação Ambiental 8.2- Formação de uma equipe para poda e extração de	 Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: Implantação do projeto de resíduos sólidos; Divulgar e incentivar a coleta de lixo eletrônico; Promover campanhas educacionais para execução de um programa de formação em Educação Ambiental; Manutenção e convênio com empresa adequada para o recolhimento e destino fina do lixo hospitalar; Estudos para implantação, capacitação e formação da equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambienta (cursos, especializações); Aquisição de um terreno/área adequada para o funcionamento de um centro de triagem de lixo urbano e uma mini-usina de reciclagem de materiais, incluindo a capacitação de funcionários Construção de um terreno/área adequada para a fundação de Meio Ambiente; Aquisição de um terreno/área adequada para o funcionamento de um centro de triagem de funcionários
arvores e vegetação vinculada a Fundação 8.3 – Horto Florestal	 Preservação e recuperação: Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares; Aquisição de mobiliário para a sede do Conselho Gestor da APA Baía Negra; Implementação de projetos que visam a geração de renda à comunidade ribeirinha Contratação de uma equipe vinculada à Fundação de Meio Ambiente para atender especificamente as demandas da FMADR Aquisição de um caminhão ³/₄, para uso da equipe de poda Capacitação da equipe de poda e extração de árvores; Criação do Horto Florestal no município de Ladário visando melhorar a arborização, e consequentemente a qualidade do ar. Preservação e recuperação



(67) 3226-1250 - gabinete@ladario.ms.gov.br

 > Aquisição de uma área que comporte a sede da FMADR, o viveiro Municipal e maquinários; > Compra de Insumos para ampliar a produção do viveiro municipal > Criação do Núcleo de licenciamento ambiental no âmbito do município de Ladário com uma equipe multidisciplinar > Aprovação do organograma da FMADR para criação dos cargos de diretorias (DGA's) > Aquisição de material permanente, bem como de materiais de consumo para manutenção das ações da FMADR. 8.5 - Organização do uso da sede da APA Baía Negra > Reforma e manutenção da sede do Conselho Gestor da APA Baía Negra; > Implementação de projetos que visam a geração de renda à comunidade ribeirinha > Viabilizar transporte público à comunidade da APA Baía Negra; > Implantação de uma (ETA) Estação de Tratamento de Água potável. 		
9 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	8.4 – Aquisição da sede própria da FMADR 8.5 – Organização do uso da sede da APA Baía Negra	 Incentivo a criação e manutenção de áreas verdes no perímetro urbano do município para ampliação da arrecadação do ICMS Ecológico. Fiscalização rigorosa dos loteamentos de áreas que possuem córregos de acordo com o que versa o Código Florestal. Aquisição de uma área que comporte a sede da FMADR, o viveiro Municipal e maquinários; Compra de Insumos para ampliar a produção do viveiro municipal Criação do Núcleo de licenciamento ambiental no âmbito do município de Ladário com uma equipe multidisciplinar Aprovação do organograma da FMADR para criação dos cargos de diretorias (DGA's) Aquisição de material permanente, bem como de materiais de consumo para manutenção das ações da FMADR. Reforma e manutenção da sede do Conselho Gestor da APA Baía Negra; Implementação de projetos que visam a geração de renda à comunidade ribeirinha Viabilizar transporte público à comunidade da APA Baía Negra; Implantação de uma (ETA) Estação de
9.1 – Infraestrutura Rural > Readequação de Estradas rurais, controle de	9 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	 Readequação de Estradas rurais, controle de



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 - gabinete@ladario.ms.gov.br

	JE
9.2 - Renovação da frota de máquinas e veículos	 Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços; Aquisição de novas máquinas e equipamentos e manutenção (Processo Licitatório) da frota já existente visando a melhoria na prestação de serviços.
9.3 - Reforma da MITRA 9.4 – Defesa Civil	 Reforma da MITRA para abrigar a sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, a fim de aperfeiçoar a qualidade de atendimento do serviço público. Implantação da Defesa Civil
9.5 –Reforma e ampliação da AGEMTRAT – Agência Municipal de Trânsito	* Reforma e ampliação do prédio da AGEMTRAT, para melhor atendimento do público e dos servidores ali lotados.
9.6 – Execução de Obras da Orla Portuária	Execução de Obras revitalização da Orla Portuaria
9.7 – Execução de Obras de drenagem e pavimentação asfáltica do bairro Boa Esperança (Sehac)	Execução das Obras de pavimentação Asfáltica e drenagem nos bairros Boa Esperança e Sehac.
9.8 – Execução de Obras de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua Dom Aquino	Execução das Obras de pavimentação Asfáltica na Rua Dom Aquino entre as Ruas Saldanha da Gama e Afonso Pena no Município de Ladário- MS.
9.9 – Execução de Obras para restauração funcional de estradas vicinais no Assentamento 72.	Execução de Obras/Serviços de restauração funcional de estradas vicinais, com nivelamento das vias do Assentamento 72, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente, sinalização viária e serviços complementares, no Município de Ladário-MS".
9.10 – Execução de Obras de pavimentação	Execução de Obras de pavimentação no bairro nova aliança; Pavimentação do Bairro Alta Floresta I e II; Pavimentação da Rua Corumbá; Pavimentação da Rua Emília Alves e

 \backslash



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

	Pavimentação da Rua Frei Liberato Keterre
10 – ADMINSTRAÇÃO	
10.1 – Manutenção dos órgãos da administração Municipal;	 Zelar pela conservação dos bens – imóveis móveis e de informação - e pela qualidade na prestação dos serviços, em procedimentos pautados na transparência, na conveniência, na eficiência e na economicidade; Reforma na sede da prefeitura em sua estrutura física, elétrica e hidráulica.
10.2 – Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de suas rotinas e objetivos, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados.
10.3 - Promover a valorização dos servidores da Prefeitura Municipal	 Capacitar os servidores para os diversos procedimentos, nas respectivas atividades em que atuam na administração pública municipal. Em especial, fomentar a Educação Continuada para elevação da escolaridade, interação com as TICs/informática, atendimento ao público, além das relações interpessoais e trabalho em equipe. Criação de mecanismos que valorizem todos os servidores e as carreiras dos efetivos; Garantia de reajuste salarial anual aos servidores públicos, baseado no índice inflacionário; À luz da LRF, monitorar e manter a folha de pagamento dos servidores dentro dos limites prudenciais, da mesma forma os índices de aplicação de investimento em Saúde e Educação. Zelar pela adimplência com as obrigações de recolhimentos gerais (patronais, vencimentos, contratos, etc).
10.4 - Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal	Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação.
10.5 - Implementar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal	Desenvolver ações de planejamento estratégico, municiar as rotinas de procedimentos padronizados e indicadores de controle de qualidade e eficiência; dotando a Prefeitura Municipal de mecanismos eficazes, para

Se.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS (67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

definição das políticas, diretrizes, prioridades e metas; que delineiem a programação e estabeleçam o cronograma das ações da administração; gerando dados e informações precisas. > Realizar convênio na área de atendimento 10.6 - Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais, médico para os servidores municipais e outros prorrogação dos já existentes convênios necessários 10.7 - Investimento Institucional > Reformar arcabouço legislativo do Município, contemplando: Reforma Administrativa Organizacional, PCCRs, Código Tributário, Posturas, Sistema Ambiental e de Previdenciário, Lei Orgânica; Implantar o Plano Diretor; Projetar, implantar, capacitar e monitorar sistemas de informação que visem integração segura de dados, geração de relatórios gerenciais, controle de processos, procedimentos e serviços, comunicação eficiente, valorização dos desempenhos individuais e acompanhamento de projetos, e respectivo alcance de metas em grupo nos princípios norteadores da Gestão Pública. > Estruturar o departamento de demandas estabelecer rotina de (licitação) e, acompanhamento monitoramento e dos certames e contratos. 10.8 - Implementação de Sistema de Captação Implantação de Sistema de Captação Superficial, Adução, de Água Bruta e Rede de Distribuição para o Assentamento 72 em Ladário-MS. 10.9 - Aquisição de Maquinário implementos Aquisição de máquinas е necessários à execução dos trabalhos cabíveis à Secretaria de Administração. 10.10 - Pavimentação áreas de Pavimentação nas primária assentamento e parte rural do Município de Ladário -MS. Construção de nova sede da Prefeitura 10.11 - Construções e Reformas Municipal de Ladário Reforma do Estádio Municipal Vicente Fortunato Reforma do Ginásio Poliesportivo de Ladário Construção de Praça Esportiva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS (67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

11 – FINANÇAS	
11.1 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município	 Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária, e modernização da área contábil e fiscal. Levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas. Adotar incentivos fiscais; Adotar incentivos fiscais; Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal; implementando ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas;
11.2 - Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais	Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas.
11.3 - Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos	 Por georeferenciamento, levantar os imóveis urbanos e rurais para atualização física e digital dos cadastros; Manter o Cadastro Imobiliário do município atualizado, permitindo o lançamento dos impostos com maior precisão e correção. Bem como monitorá-los e fiscalizá-los.
11.4 - Fiscalização	 Promover a sistematização, zoneamento e programação das ações de fiscalização e recolhimento tributários; conferindo-lhe efetivo incremento de receita. Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, desempenho de atividades regulamentadas. Fiscalizar a movimentação financeira e as prestações de contas dos recursos recebidos através de convênios e contratos.
11.5 – Investimento Institucional	 Realizar investimento em tecnologia, e capacitação dos servidores; Objetivar o incremento da arrecadação com possível plano de metas, gerando produtividade ao servidor; Aquisição de veículo para a fiscalização tributária; Aquisição de contêiner para arquivamento dos documentos gerados pelos setores de licitação, contabilidade e RH.
11.6 – Remuneração e carreira dos servidores	Promover reajuste salarial aos servidores, a fim

Se.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS (67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

	de readequar a remuneração com os índices inflacionários.
	Revisão do Plano de Cargos e carreiras dos servidores
11.7 – Software Contábil	Froca de Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro
12 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.1 – Manutenção da Secretaria de Habitação	 Aquisição de veículo para atender a secretaria com suas necessidades. Assegurar o funcionamento da secretaria de habitação conforme normas estabelecidas na lei de criação; Assegurar espaço físico adequado e com acessibilidade para atender com melhor qualidade os servidores da pasta bem como os munícipes; Adquirir e implementar o processo de informatização e desenvolvimento dos recursos humanos; Aquisição de material permanente como computadores, equipamentos de informática, mobiliários e utensílios para copa e cozinha; Adquirir materiais de expediente;
12.2 - Programas e Projetos Urbanos e Rurais (APA e Assentamentos)	 Elaborar projetos habitacionais e de regularização fundiária; Pleitear recursos junto ao Governo Federal e Estadual para execução dos projetos elaboradas;
12.3 - Programas e Projetos Sociais Rurais	 elaborados; Executar o Plano de Intervenção de Territórios conforme cronograma em andamento; Criação de cadastro eletrônico para Habitação e Regularização fundiária com o objetivo de entender o Déficit habitacional do município e subsidiar a secretaria com informações Propiciar a comunidade ribeirinha e rural, condições adequadas de moradia; Pleitear junto aos órgãos competentes, projeto de migração do Registro de Imóveis que hoje acontece na Comarca de Corumbá para serem efetivados no cartório de Ladário; Realizar proposta de mudança administrativa no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS (67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

	nome da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação para Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
12.4 - Servidores da Secretaria de Habitação	 Capacitar, atualizar e requalificar os servidores através de curso de qualificação e aperfeiçoamento na área de habitação e regularização fundiária; Contratação e ou disponibilidade do RH em disponibilizar um técnico jurídico para atender as demandas habitacionais e da Regularização Fundiária; contratação de 2 estagiários na área de Serviço Social e Direito, contratação de 3 servidores para atuar na secretaria pelo
	 aumento das demandas Desenvolver os trabalhos técnicos da secretaria de forma transparente e com qualidade; Atender o público alvo com satisfação, contemplando as necessidades habitacionais e de regularização fundiária sempre que solicitadas;
12.5 - Ações Comunitárias	 Estabelecer parcerias com as demais secretarias bem como com as instituições que colaborem nas ações elaboradas e previstas,
	Sinalizar nos projetos habitacionais ações comunitárias que visem à transformação social do público alvo;
	Envolver o público alvo com ações comunitárias junto ao CRAS sempre que houver a necessidade de realização de trabalho que reúnam famílias;
12.6 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Desenvolver ações comunitárias quando necessário
	Fomentar o FMHIS através das arrecadações realizadas pela Regularização Fundiária;
	Aplicar os recursos arrecadados nas demandas da secretaria bem como georreferenciar o município para futuros loteamentos e regularizações;
T	 Buscar atender as planilhas orçamentárias previstas no Plano de Intervenção de Territórios;
CHI	 Reorganizar e apoiar as necessidades apresentadas ao Conselho Municipal de



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 - gabinete@ladario.ms.gov.br

	 Habitação e o Conselho das Cidades.
13 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.1 – Fomento ao Comércio	 Criar e viabilizar mecanismos de apoid objetivando a geração de emprego e renda na comunidade; Receber e atender autoridades, empresários comitivas e pessoas que buscam conhecimenta sobre Ladário e região, suas potencialidades vantagens e condições para recebe empreendimentos; Incentivar a legalização de negócios informai que se enquadram nos requisitos estabelecido pela Lei Complementar 123/06, tambér conhecida como Lei Geral do Micro e Pequena Empresa, facilitar a abertura de novas empresa e regularizar as atividades informais e oferece serviço aos Microempreendedores Individuai (MEI); Elaboração de plano de desenvolvimente econômico. Criação da Associação Comercial de Ladário
13.2 - Formação e Qualificação	 Curso de capacitação para agente d Desenvolvimento; Curso sobre Convênios; Curso sobre Captação de Recursos; Desenvolvimento projetos e programas para valorização das atividades no Município buscando o desenvolvimento e capacitaçã
13.3 - Material de Divulgação e Realização de palestra	 tecnológica; Disponibilizar orientação e materiais técnico necessários para a obtenção de recursos para execução da programação dos projeto viabilizados pela Pasta.
 13.4 - Reestruturação do local de atendimento ao público 13.5 - Aquisição de um veículo 	 Estimulando e apoiando o processo de desenvolvimento municipal às iniciativa privadas e públicas relacionadas com o seto industrial, comercial, agropecuário, de serviços turístico.
AT I	Aquisição de um veículo para atender a demandas da Secretaria Especial de Foment ao Desenvolvimento Econômico.



(67) 3226-1250 – <u>gabinete@ladario.ms.gov.br</u>

14 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
14.1 – Melhoría de estrutura	Modernização da estrutura de rede física e Internet da prefeitura, suas secretarias, fundações, escolas, creches e postos de saúde. Manutenção e readequação da estrutura física do Data Center no prédio da prefeitura no intuito de ampliação do local para melhor acomodação de equipamentos e pessoal.
14.2 - Mapeamento da Prefeitura	Realizar o mapeamento da prefeitura, suas secretarias, fundações, escolas, creches e postos de saúde, para implantação/readequação de rede intranet interligando vários locais do município através de fibra ótica e/ou via radio. A ação visa melhoria na comunicação entre os ambientes, integração, possibilitando acessibilidade aos sistemas de gestão pública implantados no município e facilitando a implementação das políticas de segurança da informação.
14.3 - Aquisição de equipamentos	Modernização da infraestrutura tecnológica e de equipamentos com a aquisição de computadores e periféricos, além de ferramentas de trabalho, mobiliário, veículo, equipamentos para segurança dos prédios, bens e servidores públicos.
14.4 - Aquisição e manutenção de sistemas	Aquisição e implementação de sistemas de gestão governamental para as áreas de administração, contabilidade, planejamento, financeiro, educação, saúde, assistência social, entre outros; integração de sistemas e melhorias no data center.
14.5 – Capacitação e Treinamento	Capacitação e treinamento especifico, para que se possa atender de maneira adequada toda a estrutura física e não física da tecnologia da informação no município.
14.6 – Contratação de pessoal	* Reestruturação do Departamento de Tecnologia de Informação, com a formação de uma equipe de Tecnologia de Informação, para atendimentos simultâneos caso haja necessidade.
	A



(67) 3226-1250 - gabinete@ladario.ms.gov.br

15 – PREVLADÁRIO	
15.1 – Implementação estrutural	 Obras e manutenção de imóvel Prevladário. Aquisição de equipamentos e materia permanente. Aquisição de um veículo. Instalação e funcionamento da estrutur: organizacional, com implantação do procedimentos administrativos e operacionai para gerenciamento das atividades, do consume e das metas para o PREVLADÁRIO. Capacitação, reciclagem e treinamento da quadro técnico, dos Conselheiros do CAPREV e dos membros do Comitê de investimentos. Realização dos Encontros sobre Previdência Social dos servidores efetivos e da prestação de contas. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento Contratação de empresas para prestação de serviços de Perícia Médica em conformidade com a Lei Complementar nº 67-A/2012. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	CARA -

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ON



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

16 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.1 - Manutenção da Controladoria Geral e Ouvidoria Geral	Realizar supervisão, a verificação e a fiscalização dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executívo;
16.2 - Aquisição de material permanente e consumo	Executar o assessoramento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
16.3 - Promover o treinamento de servidores da Controladoria Geral e Ouvidoria Geral	 Realizar a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direito e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo; Desenvolver a avalição do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e seus resultados Realizar inspeções extraordinárias, a pedido do Prefeito Municipal, de Secretários Municipais ou de titulares de entidades da administração indireta, para apuração de responsabilidade de agentes públicos; Desenvolver medidas de transparência pública, controles de gestão e acompanhamentos dos cumprimentos legais do Poder Executivo. Manutenção Predial Manutenção dos bens e equipamentos da Controladoria e Ouvidoria Geral Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como de materiais de consumo para manutenção das ações da Controladoria e Ouvidoria Capacitação, reciclagem e treinamento do quadro técnico da Controladoria e Ouvidoria, denúncias e representações recebidas



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS (67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

17- AGÊNCIA PORTUÁRIA MUNICIPAL DE LADÁRIO 17.1 – Aquisição de Material Permanente e de Consumo	* Dotar a entidade de estrutura administrativa para desempenhar as atribuições que competem a agência no que tange planejar, projetar e regulamentar e a operação de trânsito das embarcações dentro da área delegada bem como implementar medidas que facilitem o embarque e desembarque de passageiros e cargas dentro da área do porto e dessa maneira permitir a boa execução dos serviços e conservar os resultados almejados.
17.2- Contratação	*Contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços para o funcionamento da agência.
17.3 – Investimento Institucional	*Realizar investimento em infraestrutura tecnológica em geral para sistematização dos serviços e proporcionar qualidade aos trabalhos a serem executados.

SCAN TO ANY WEBSITE COSPTISE.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ON



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 – <u>gabinete@ladario.ms.gov.br</u>

18. FUNDAÇÃO DE TURISMO	* Formular um plano estratégico para o desenvolvimento sustentável do turismo de Ladário, envolvendo todos os parceiros dos setores públicos privados;
18.1- Desenvolvimento do Turismo no Município	* Desenvolver um programa ligado ao turismo
18.1- Desenvolvimento do Tunsnio no infuncipio	sustentável, realizado com planejamento, com a partici *Incrementar o turismo gastronômico;
	Preparar Ladário para ser alternativa relevante na rota do turismo sulmatogrossense;
	*Mapear os setores com potencial turístico, através do inventário turístico;
	*Fazer pesquisa de levantamentos dos visitantes que participam das festividades de Ladário, Carnaval, Festa Junina e Festa de Nossa Senhora dos Remédios;
	*Qualificação de mão de obra, recepcionista, garçom, piloteiro, guias, cozinheiro, com oficinas e cursos;
	*Incentivar as empresas e os prestadores de serviços a fazerem o cadastro no CADASTUR;
	*Articulação para o retorno do Festival de Pesca Infantil; *Articulação para o retorno da Festa de Rodeio;
	*Levantamento e estudo da beira do rio da região da CODRASA para implantação da Praia Artificial; *Produção do folder turístico do Município;
	*Incentivar a feira de economia solidária; *Alimentação de informações no programa de regionalização do turismo;
	*Fornecimento de dados do observatório de Turismo de MS;
18.2- Conselho do Turismo	*Ação de restauração da praça e estátua do Cristo Redentor; *Ação de restauração da Praça Gastão Brasil e a
	locomotiva da Maria Fumaça; *Ação de restauração do monumento Peixe Dourado; * Implantação do Portal de entrada com sinalização; * Produção do Mapa Turístico com atrativo e serviços do
	Município;
	*Estabelecer interlocução com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, objetivando a realização de parcerias para o desenvolvimento turístico;
18.3- Convênio	Criar cooperativas de artesões para potencializar a venda de produtos regionais a turistas;
	Estudar a potencialidade turística da APA Baía Negra;
	* Reativar o funcionamento do COMTUR; *Criação do Fundo Municipal de Turismo;
	Firmar parceria com a Fundação Estadual de Turismo, através dos editais do convênio.
	0 11



Rua Corumbá, nº 500 – Centro CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(67) 3226-1250 - gabinete@ladario.ms.gov.br

9 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
9.1 - Aquisição de material permanente e consumo	Manutenção dos bens e equipamentos d Advocacia Geral do Município
	Aquisição de equipamentos e materia permanente, bem como de materiais de consum para manutenção das ações da Advocacia Gera do Município.
9.2 - Promover o treinamento de servidores da dvocacia Geral do Município	
	Capacitação, reciclagem e treinamento d quadro técnico da Advocacia Geral do Município

IRANIL DE LIMA SOARES PREFEITO MUNICIPAL



asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 1 – AMF – Demonstrativos de Metas Anuais (LC n.º 101/00, art. 4º § 1º e Portaria da STN);

Quality Sistemas Exercício: 2022 13/08/2021 - 17:25:04

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICIPIO DE LADÁRIO RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

MATO GROSSO DO SUL

LDO - Anexo 1 - AMF - Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Metas Anuais Ano de 2022 **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - LDO**

LC nº 101/2000, Art. 4° § 1° e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

		2022				2023				2024		
G1 - ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) 4 x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) % x 100 R(% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) 4 x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	87.000.000,00	83.453.237,41	0,06	0,00	91.500.000,00	84.191.639,49	0,06	00'0	96.500.000,00	85.172.446,55	0,06	00'0
Receitas Primárias (I)	78.918.500,00	75.701.199,04	0,04	0,00	83.000.000,00	76.370.558,23	0,04	00'0	87.500.000,00	77.228.902,31	0,04	00'00
Receitas Primárias Correntes	75.346.000,00	72.274.340,53	0,04	0,00	79.000.000,00	72.690.049,40	0,04	00'0	83.000.000,00	73.257.130,20	0,04	00'0
Impostos, Taxas € Contribuições de Melhoria	6.911.000,00	6.629.256,59	00'0	0,00	7.200.000,00	6.624.915,89	00'0	00'0	7.500.000,00	6.619.620,20	00'00	00'0
Contribuições	3.850.000,00	3.693.045,56	00'00	00'00	4.000.000,00	3.680.508,83	0,00	00'0	4.200.000,00	3.706.987,31	00'00	00'0
Transferências Correntes	64.109.000,00	61.495.443,64	0,04	00'0	67.200.000,00	61.832.548,35	0,04	00'0	70.550.000,00	62.268.560,67	0,04	00'0
Demais Receitas Primárias Correntes	476.000,00	456.594,72	00'00	00'0	600.000,00	552.076,32	00'0	00'0	750.000,00	661.962,02	00'0	00'0
Receitas Primárias de Capital	3.572.500,00	3.426.858,51	00'0	00'00	4.000.000,00	3.680.508,83	0,00	00'0	4.500.000,00	3.971.772,12	00'0	00'0
Despesa Total	87.000.000,00	83.453.237,41	0,06	00'0	91.500.000,00	84.191.639,49	0,06	00'0	96.500.000,00	85.172.446,55	0,06	0,00
Despesas Primárias (II)	78.305.000,00	75.112.709,83	0,04	00'0	81.899.000,00	75.357.498,17	0,04	00'0	85.849.000,00	75.771.703,25	0,04	00'0
Despesas Primárias Correntes	66.447.500,00	63.738.609,11	0,04	00'0	69.599.000,00	64.039.933,52	0,04	00'0	73.349.000,00	64.739.002,92	0,04	00'0
Pessoal e Encargos Sociais	36.917.000,00	35.411.990,41	0,02	00'0	37.400.000,00	34.412.757,56	0,02	00'0	37.900.000,00	33.451.147,40	0,02	00'0
Outras Despesas Correntes	29.530.500,00	28.326.618,70	0,02	00'0	32.199.000,00	29.627.175,96	0,02	00'0	35.449.000,00	31.287.855,52	0,02	00'0
Despesas Primárias de Capital	7.957.500,00	7.633.093,52	0,00	00'0	8.500.000,00	7.821.081,26	0,00	00'0	9.000.000,00	7.943.544,24	00'0	00'0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.900.000,00	3.741.007,19	00'00	00'0	3.800.000,00	3.496.483,39	0,00	0,00	3.500.000,00	3.089.156,09	00'0	00'0
Resultado Primário (III) = (I – II)	613.500,00	588.489,21	00'0	0,00	1.101.000,00	1.013.060,05	0,00	00'0	1.651.000,00	1.457.199,06	0,00	00'0
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.221.500,00	1.171.702,64	00'0	0,00	1.300.000,00	1.196.165,37	00'0	00'0	1.400.000,00	1.235.662,44	00'0	00'0
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.000,00	959,23	00'0	00'0	1.000,00	920,13	0,00	00'0	1.000,00	882,62	0,00	00'0
Resultado Nominal - $(VI) = (III + (IV - V))$	1.834.000,00	1.759.232,61	00'0	00'0	2.400.000,00	2.208.305,30	0,00	00'0	3.050.000,00	2.691.978,88	0,00	00'0
Dívida Pública Consolidada	5.500.000,00	5.275.779,38	00'00	00'0	5.000.000,00	4.600.636,04	0,00	00'0	4.500.000,00	3.971.772,12	0,00	00'0
Divida Consolidada Líquida	-3.000.000,00	-2.877.697,84	00'0	00'0	-3.500.000,00	-3.220.445,23	0,00	00'0	-4.000.000,00	-3.530.464.10	0,00	00'0
										1X		
Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.	o Pública.									M	Página 1 de	1 de 2

Quality Sistemas Exercício: 2022 13/08/2021 - 17:25:04

MUNICIPIO DE LADÁRIO

MATO GROSSO DO SUL

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 1 - AMF - Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Metas Anuais Ano de 2022 **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - LDO**

LC nº 101/2000, Art. 4° § 1° e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

		2022				2023				2024		
G1 - ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)		Valor % PIB (a / PIB) % RCL (a / Constante x 100 RCL) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	% PIB (a / PIB) % RCL (a / Valor Corrente x 100 RCL) x 100 (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) % RCL (a / x 100 RCL) x 100) % RCL (a / RCL) x 100
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	00'0	0,00	0,00	00'0	00'0	0,00	0,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	0,00	0,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
Impacto do saldo das PPPs $(IX) = (VII - VIII)$	0'00	0'00	0,00	00'0	00'0	0,00	0,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0

ANIL DE LIVIA SOARES PREFETTO MUNICIPAL

Robson Crain de Concepcio Conceder CRC 0123334/0-2



asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 2 – AMF – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, I, e Portaria da STN);

Quality Sistemas Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:25:54

Entidades Selecionadas: PREF / FMIS / FMIS / FMIS / FUNDEB / FMCA / FMIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE LADÁRIO

LDO - Anexo 2 - AMF - Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - LDO** Ano de 2022

LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, 1, e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

G1 - ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	1 2020	% PIR	% BCI	Variação	ção
	(a)			(q)				Valor (c) = $(b-a)$	% (c / a) x 100
Receita Total	76.000.000,00	0'0	175,79	77.954	77.954.516,36	0,06	180,31	1.954.516,36	2,51
Receitas Primárias (I)	70.842.500,00	0,05	163,84	68.369	68.369.905,61	0,05	158,12	-2.472.594,39	-3,62
Despesa Total	76.000.000,00	0,06	175,79	79.243	79.243.216,87	0,06	183,29	3.243.216,87	4,09
Despesas Primárias (II)	66.357.500,00	0,04	153,48	73.466	73.466.426,64	0,05	169,92	7.108.926,64	9,68
Resultado Primário (III) = (I–II)	4.485.000,00	0,01	10,36		-5.096.521,03	00'0	-11,80	-9.581.521,03	188,00
Resultado Nominal	5.837.500,00	0,01	13,49		-899.807,14	0,00	-2,10	-6.737.307,14	748,75
Dívida Pública Consolidada	6.474.077,77	0,00	14,97	6.474.	6.474.077,77	0,00	14,97	0,00	00'0
Dívida Consolidada Líquida	-2.279.158,37	0,00	-5,27	-2.279.	-2.279.158,37	00'00	-5,27	00'0	0,00

PREFE/TO MUNICIPAL

Rutson Cools da Canaição Contactor CRC 012334/0-2

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 3 – AMF – Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, II, e Portaria da STN);

Quality Sistemas Exercício: 2022 13/08/2021 - 17:26:31

MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE LADÁRIO RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMIS / FMIS / FMIS / FUNDEB / FMCA / FMIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 3 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO** Ano de 2022

G1 - FSPECIFICACÃO					VALORES A	VALORES A PREÇOS CORRENTES	NTES				
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	73.000.000,00	76.000.000,00	4,11	79.000.000,00	3,95	87.000.000,00	10,13	91.500.000,00	5,17	96.500.000,00	5,46
Receitas Primárias (I)	68.404.500,00	70.842.500,00	3,56	72.633.500,00	2,53	78.918.500,00	8,65	83.000.000,00	5,17	87.500.000,00	5,42
Despesa Total	73.000.000,00	76.000.000,00	4,11	79.000.000,00	3,95	87.000.000,00	10,13	91.500.000,00	5,17	96.500.000,00	5,46
Despesas Primárias (II)	63.255.000,00	66.357.500,00	4,90	72.794.000,00	6,70	78.305.000,00	7,57	81.899.000,00	4,59	85.849.000,00	4,82
Resultado Primário (III) = (I–II)	5.149.500,00	4.485.000,00	-12,90	-160.500,00	-103,58	613.500,00	482,24	1.101.000,00	79,46	1.651.000,00	49,95
Resultado Nomina!	6.340.000,00	5.837.500,00	-7,93	1.011.000,00	-82,68	1.834.000,00	81,40	2.400.000,00	30,86	3.050.000,00	27,08
Dívida Pública Consolidada	7.988.633,45	6.474.077,77	-18,96	6.000.000,00	-7,32	5.500.000,00	-8,33	5.000.000,00	-9,09	4.500.000,00	-10,00
Divida Consolidada Liquida	-6.051.062,54	-2.279.158,37	62,33	-2.500.000,00	-9'69	-3.000.000,00	-20,00	-3.500.000,00	-16,67	-4.000.000,00	-14,29
C3 ECDECIEICACÃO					VALORES A	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	NTES				
02 - ESTECITICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	78.956.343,75	78.850.000,00	-0,13	79.000.000,00	3,95	83.453.237,41	10,13	84.191.639,49	5,17	85.172.446,55	5,46
Receitas Primárias (I)	73.985.879,67	73.499.093,75	-0,66	72.633.500,00	2,53	75.701.199,04	8,65	76.370.558,23	5,17	77.228.902,31	5,42
Despesa Total	78.956.343,75	78.850.000,00	-0,13	79.000.000,00	3,95	83.453.237,41	10,13	84.191.639,49	5,17	85.172.446,55	5,46
Despesas Primárias (II)	68.416.212,66	68.845.906,25	0,63	72.794.000,00	6,70	75.112.709,83	7,57	75.357.498,17	4,59	75.771.703,25	4,82
Resultado Primário (III) = (I–II)	5.569.667,01	4.653.187,50	-16,45	-160.500,00	-103,58	588.489,21	482,24	1.013.060,05	79,46	1.457.199,06	49,95
Resultado Nominal	6.857.304,37	6.056.406,25	-11,68	1.011.000,00	-82,68	1.759.232,61	81,40	2.208.305,30	30,86	2.691.978,88	27,08
Dívida Pública Consolidada	8.640.456,01	6.716.855,69	-22,26	6.000.000,00	-7,32	5.275.779,38	-8,33	4.600.636,04	-9,09	3.971.772,12	-10,00
Divida Consolidada Líquida	-6.544.791,42	-2.364.626,81	63,87	-2.500.000,00	IN SOARE	-2.877.697,84	-20,00	-3.220.445,23	-16,67	-3.530.464,10	-14,29
Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.	stão Pública.						Polon C	en Certa els Contarjeis Conta dor CRO 012384/0-2	61)	ă	Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 4 – AMF – Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (LC n.º 101/00, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN);

MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO** 2022

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital	50.662.324,83	100	53.749.557,95	100	16.553.579,19	100
Reservas	0,00	о	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	50.662.324,83	100	53.749.557,95	100	16.553.579,19	100

	REGIME PREVID	DENCIÁRIO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital	6.998.075,05	100	8.881.537,45	100	30.167.171,15	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	6.998.075,05	100	8.881.537,45	100	30.167.171,15	100

RANIL DE LIMA SOARES PREFEITO MUNICIPAL

Robern Crate de Conceição Contedor CRC 012384/0-2 **Quality Sistemas**

Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:27:02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 5 – AMF – Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN);



Quality Sistemas

Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:43:30

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR /

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APL. DOS REC. OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDADO 2022

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

IRANIL DE LIMA SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Robson Cente da Conceição Contedor CRC 012384/0-2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 6 – AMF – Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LC n.º 101/00, art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN);



Quality Sistemas

Exercício: 2022 13/08/2021 - 17:28:56

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	6.213.194,81	6.841.683,84	8.710.847,9
Receita de Contribuições dos Segurados	1.554.100,83	1.802.635,68	1.976.389,9
Civil	1.554.100,83	1.802.635,68	1.976.389,9
Ativo	1.554.100,83	1.802.635,68	1.976.389,97
Inativo	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,0
Ativo	0,00	0,00	0,0
Inativo	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,0
Receita de Contribuições Patronais	3.254.146,64	3.560.650,58	3.981.173,1
Civil	3.254.146,64	3.560.650,58	3.981.173,1
Ativo	3.254.146,64	3.560.650,58	3.981.173,1
Inativo	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,0
Militar	0,00	0,00	0,0
Ativo	0,00	0,00	0,0
Inativo	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,0
Receita Patrimonial	1.404.947,34	1.478.397,58	2.753.284,86
Receitas Imobiliárias	1.404.838,96	1.478.397,58	2.753.284,86
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	108,38	0,00	0,0
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.213.194,81	6.841.683,84	8.710.847,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	864.978,14	1.228.244,79	1.282.240,31
Aposentadorias	507.887,72	891.805,42	1.151.979,1
Pensões	68.903,78	123.790,78	130.261,10
Outros Benefícios Previdenciários	288.186,64	212.648,59	0,0
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,0
Reformas	0,00	0,00	0,0

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 1 de 6

MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE LADÁRIO RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:28:56

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

ی۔ LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e

Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.	
--	--

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	17.164,00	0,00	159.265,31
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.164,00	0,00	159.265,31
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	882.142,14	1.228.244,79	1.441.505,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	2018	2019	2020
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	5.331.052,67	5.613.439,05	7.269.342,32
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 2 de 6



Quality Sistemas

Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:28:56

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	2018	2019	2020
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
			- / • •

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 3 de 6



Quality Sistemas

Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:28:56

13/U6/2021 - 17: Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	2018	2019	2020
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2021	7.463.122,46	3.283.196,97	4.179.925,49	35.968.361,36
2022	7.970.540,47	4.396.141,31	3.574.399,16	39.542.760,52
2023	8.574.502,12	4.931.674,30	3.642.827,82	43.185.588,34
2024	9.134.309,17	5.767.826,68	3.366.482,49	46.552.070,83
2025	9.862.885,23	6.509.152,08	3.353.733,15	49.905.803,98
2026	10.011.933,33	7.264.887,20	2.747.046,13	52.652.850,11
2027	10.132.600,75	7.972.499,32	2.160.101,43	54.812.951,54
2028	10.242.309,39	8.543.532,64	1.698.776,75	56.511.728,29
2029	10.328.761,09	9.093.184,56	1.235.576,53	57.747.304,82
2030	10.405.189,12	9.547.248,59	857.940,53	58.605.245,35
2031	10.448.039,66	10.043.124,88	404.914,78	59.010.160,13
2032	10.448.143,62	10.601.990,31	-153.846,69	58.856.313,44
2033	10.408.693,04	11.176.537,93	-767.844,89	58.088.468,55
2034	10.348.142,57	11.661.446,40	-1.313.303,83	56.775.164,72
2035	10.170.047,32	12.540.372,89	-2.370.325,57	54.404.839,15
2036	9.949.529,49	13.300.552,12	-3.351.022,63	51.053.816,52
2037	9.758.032,95	13.621.097,65	-3.863.064,70	47.190.751,82
2038	9.457.554,99	14.304.164,78	-4.846.609,79	42.344.142,03
2039	9.130.554,22	14.813.111,98	-5.682.557,76	36.661.584,27
2040	8.727.400,43	15.430.863,00	-6.703.462,57	29.958.121,70
2041	8.303.261,48	15.837.599,35	-7.534.337,87	22.423.783,83
2042	7.873.134,47	16.017.343,28	-8.144.208,81	14.279.575,02
2043	7.317.770,61	16.609.848,85	-9.292.078,24	4.987.496,78
2044	6.754.301,50	16.893.068,02	-10.138.766,52	-5.151.269,74
2045	6.206.726,46	16.841.187,56	-10.634.461,10	-15.785.730,84
2046	5.638.587,46	16.734.234,28	-11.095.646,82	-26.881.377,66
2047	5.006.731,91	16.790.968,60	-11.784.236,69	-38.665.614,35
2048	4.394.005,44	16.545.937,30	-12.151.931,86	-50.817.546,21
2049	-2.797.572,17	16.503.249,39	-19.300.821,56	-70.118.367,77
2050	-3.964.734,40	16.157.143,41	-20.121.877,81	-90.240.245,58
2051	-5.192.089,36	15.850.227,03	-21.042.316,39	-111.282.561,97
2052	-6.445.672,70	15.390.849,97	-21.836.522,67	-133.119.084,64
2053	-7.735.003,38	14.865.681,18	-22.600.684,56	-155.719.769,20
2054	-9.079.737,72	14.378.363,65	-23.458.101,37	-179.177.870,57

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 4 de 6

le

MATO GROSSO DO SUL **MUNICIPIO DE LADÁRIO** RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS **Quality Sistemas**

Exercício: 2022 13/08/2021 - 17:28:56

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

		I LANG I MANGEING		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2055	-10.460.756,92	13.811.148,83	-24.271.905,75	-203.449.776,32
2056	-11.887.752,87	13.225.796,17	-25.113.549,04	-228.563.325,36
2057	-13.375.631,12	12.688.287,11	-26.063.918,23	-254.627.243,59
2058	-14.914.091,92	12.119.179,19	-27.033.271,11	-281.660.514,70
2059	-16.505.178,92	11.525.377,96	-28.030.556,88	-309.691.071,58
2060	-18.147.803,49	10.896.120,29	-29.043.923,78	-338.734.995,36
2061	-19.849.803,69	10.267.126,88	-30.116.930,57	-368.851.925,93
2062	-21.614.675,70	9.640.677,88	-31.255.353,58	-400.107.279,51
2063	-23.446.254,14	9.019.030,21	-32.465.284,35	-432.572.563,86
2064	-25.348.730,47	8.404.561,91	-33.753.292,38	-466.325.856,24
2065	-27.326.680,95	7.799.393,23	-35.126.074,18	-501.451.930,42
2066	-29.385.074,12	7.205.796,72	-36.590.870,84	-538.042.801,26
2067	-31.529.302,55	6.626.262,94	-38.155.565,49	-576.198.366,75
2068	-33.765.221,08	6.063.129,82	-39.828.350,90	-616.026.717,65
2069	-36.099.163,88	5.518.711,28	-41.617.875,16	-657.644.592,81
2070	-38.537.972,22	4.995.324,16	-43.533.296,38	-701.177.889,19
2071	-41.089.023,87	4.495.168,81	-45.584.192,68	-746.762.081,87
2072	-43.760.257,81	4.020.099,86	-47.780.357,67	-794.542.439,54

PLANO FINANCEIRO

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 5 de 6

a

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

MATO GROSSO DO SUL **MUNICIPIO DE LADÁRIO** RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:28:56

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR /

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LC nº 101/2000, Art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2039	0,00	0,00	0,00	0,0
2040	0,00	0,00	0,00	0,0
2041	0,00	0,00	0,00	0,0
2042	0,00	0,00	0,00	0,0
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

IRANIL DE LIMA SOARES PREFEITO MUNICIPAL

Ralison Costa do Conceição Corrector CRC 012384/0-2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 7 – AMF – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LC n.° 101/00, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN);



Quality Sistemas

Exercício: 2022 13/08/2021 - 17:29:38

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - CONSOLIDADO

2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE PROGRAMA/		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	BENEFICIÁRIO 2022	2023	2024				
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		Programas Sociais / Aposentados / Pensionistas	24.000,00	25.000,00		As insenções do IPTU para os programas Sociais não são considerados na previsão Orçamentaria	
TOTAL			24.000,00	25.000,00	26.000,00	-	

IRANIL DE LIMA SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Robern Ceste de Conceição Contedor CRO 012884/0-2

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 8 – AMF – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC n.º 101/00, art. 4º § 2º, V e Portaria da STN);

MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:30:14

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - CONSOLIDADO 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V = III - IV)	0,00

RANIL DE LIMA SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Robson Costo da Conceição Contador CRC 012384/0-2

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.



asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo 1 – ARF – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (L

Quality Sistemas



MATO GROSSO DO SUL **MUNICIPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

13/08/2021 - 17:30:39

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art 40, § 30)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais.	50.000,00	Contigenciamento das despesas compátivel com o valor estimado da queda.	50.000,00
Assistencia a Pessoas Carentes	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência.	50.000,00
Assistência e controle de surtos epidêmicos proliferados no municipio.	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência.	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação.	100.000,00	Contigenciamento das despesas compativel com o valor estimado da queda.	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
Outtros Riscos Fiscais.	50.000,00	Contingenciamento das despesas compátivel com o valor estimado da queda.	50.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

2

DE LIMA SOARES RAN PREFEITO MUNICIPAL

Rabien Cesto do Conceição Contador CRC 012384/0-2